

Processo: A – 07/203
Interessado: Gerência de Informática
Assunto: Aquisição de Servidores e Storage
Referência: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº. 16/2007

A empresa **IDDEA SERVIÇOS E MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.159.145/0001-34, com sede na Av. Netuno, 29, loja 03, Alphaville, em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo – SP, CEP: 06541-015, ora denominada Impugnante, nos termos do item XIV, subitem 6, do Edital do Pregão Presencial nº. 16/2007, apresenta **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Presencial, referente aos autos do Processo nº. A-07/203, desta Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, que trata da aquisição de servidores e *storage*.

Insurge a Impugnante em relação ao disposto no item 1.4 “Qualificação técnica”, alínea “a” exige a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica nas seguintes formas: “a) *apresentação de no mínimo, 03 (três) atestados de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*”.

É o breve relatório.

Recebemos, porém não conhecemos da Impugnação, para o julgamento de mérito, decorrente da **INTEMPESTIVIDADE da IMPUGNAÇÃO**, que somente foi enviada via fax na data de 08/08/2007 às 17 horas e 24 minutos. Totalmente contrário ao disposto no “**item XIV – Das Disposições Finais – 6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, às 17 horas do dia 07/08/2007, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**”.

Desta forma, claro está que as regras do Edital seguiram peremptoriamente os ditames da legislação em vigor e objetivamente definidas, a fim de nortear tanto os licitantes como o Pregoeiro e vinculá-los a seu cumprimento. Assim, fica mantida a Sessão de processamento do Pregão Presencial nº. 16/2007 para o dia 10/08/2007, a partir das 9 horas, bem como as disposições editalícias.

Diante de todo o exposto e consubstanciado no fato de que uma decisão em contrário ferirá os princípios administrativos da LEGALIDADE, da ISONOMIA, do JULGAMENTO OBJETIVO e da FINALIDADE, DEIXO DE CONHECER a IMPUGNAÇÃO, interposta pela empresa **IDDÉA SERVIÇOS E MARKETING LTDA.**, por ser intempestiva, e no mérito, JULGO IMPROVIDA, mantendo-se os termos do Edital do Pregão Presencial nº. 16/2007.

Intime-se.

FAPESP, aos 09 de agosto de 2007.

Dantogles de Alcantara e Silva

Gerente Administrativo